

Ex.^{ma} Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa
Eng.^o Carlos Manuel Félix Moedas

gab.presidente@cm-lisboa.pt

CS
38911

V. Ref^a . / Y. Ref.

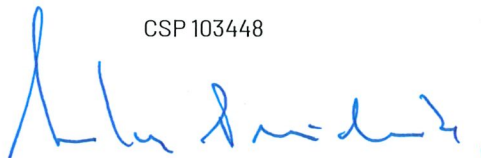
N. Ref^a . / Our Ref.
CSP 103448

Data / Date
1.04.2025

Assunto / Subject

Procedimento de classificação de âmbito nacional do Palácio Rodrigues de Matos, em Lisboa - despacho de abertura.

Mensagem / Message



1. Sobre o assunto em epígrafe, e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, notifico V. Ex.^a de que, por despacho de 23.04.2024 da vice-presidente do Património Cultural, IP, foi determinada a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional do Palácio Rodrigues de Matos, na Rua de São José, 160 a 164, e na Rua do Cardal a São José, 37, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa.

2. Mais informo V. Ex.^a de que o referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3. O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do referido decreto-lei, a câmara municipal do município onde se situe o bem imóvel divulga o ato que decide a abertura do procedimento de classificação no *Boletim Municipal* e na respetiva página eletrónica.

Assim, este instituto autoriza que seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt), a qual será atualizada (Salvaguarda / Consultar / Despacho de Abertura e Arquivamento / 2025) na data da publicação do Anúncio no *Diário da República*.

5. O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente do Conselho Diretivo



João Soalheiro

Anexos:

- Cópia do despacho de abertura do procedimento de classificação;
- Planta com a delimitação do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção (ZGP).